

LEI N° 563, DE 14 DE ABRIL DE 1960

Revoga a Lei n° 306, de 28 de janeiro de 1955, e  
dispositivos da Lei n° 486, de 3 de julho de  
1959, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n° 306, de 28 de janeiro de 1955, que autorizou a doação de imóvel à Associação dos Motoristas e Motociclistas de Ituiutaba, para construção de sua sede social.

Art. 2º - Ficam revogados o art. 2º e o parágrafo único, do art. 3º, da Lei n° 486, de 3 de julho de 1959.

Art. 3º - Para o fim previsto no art. 1º, da Lei n° 486, de 3 de julho de 1959, fica a Prefeitura autorizada a transferir ao espólio de José Goulart de Andrade, ou à viúva meia-ira, Alvina de Oliveira Garvalho, depois de cumprido o disposto no art. 4º, desta lei, o domínio e posse dos lotes n°. 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), da quadra número 27 (vinte-e-sete), na Vila "Progresso", compreendida entre as Ruas "38" e "40" e as Avenidas "5A" e "7", nesta cidade.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação desta lei, para o término da demolição das benfeitorias referidas no art. 1º, da Lei n° 486, de 3 de julho de 1959.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de abril de 1960.

David Ribeiro de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
  
 Antônio Cardillo  
 Secretário